



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 150/10 – CCJ

Inclui Seção IV-A no Capítulo IV da Lei Complementar nº 395, de 26 de dezembro de 1996 – que institui o Código Municipal de Saúde no Município de Porto Alegre e dá outras providências -, e alterações posteriores, dispondo sobre a atenção à Saúde da pessoa com deficiência (PCD).

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

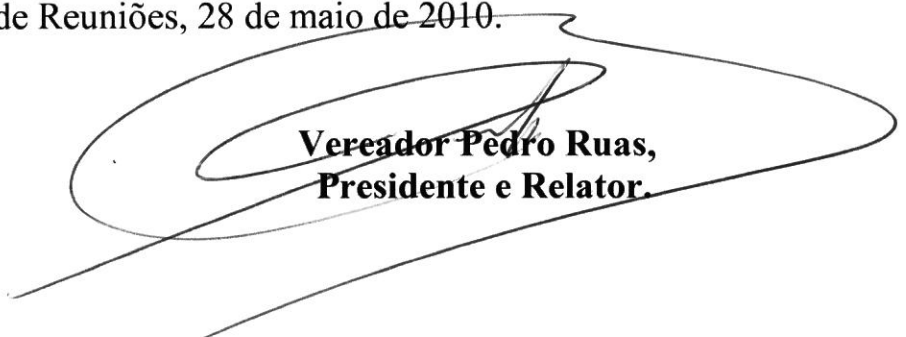
A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio, declarou que a matéria em comento (saúde) é direito social e dever do Estado, constituindo em forma descentralizada de competência comum da União, Estados e Municípios, bem como ressaltou que encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Em conclusão, declarou que inexistente óbice à tramitação legal do Projeto em exame.

O nosso entendimento é no mesmo sentido, tendo em vista a relevância da Proposição. Andou bem a vereadora Sofia Cavedon, ao traduzir o pensamento e a vontade daqueles que necessitam de atenção especial em razão de suas doenças.

Assim sendo, manifestamo-nos, s.m.j., pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 28 de maio de 2010.


**Vereador Pedro Ruas,
Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1104/10
PLCL Nº 009/10
Fl. 2

PARECER Nº 150 /10 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 15-6-10

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereadora Maria Celeste

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Mauro Zacher

Vereador Luiz Braz

Vereador Waldir Canal